

REGULAMENTO

Euqueroindicar, o programa de indicação da

EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

1. PROGRAMA

1.1. Este Programa é oferecido pela **EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3600, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132 ("**EQI INVESTIMENTOS**"), aos clientes elegíveis conforme previsto neste regulamento ("**Regulamento**").

1.2. A participação no Programa está sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1.3. Empresas relacionadas à **EQI INVESTIMENTOS** podem divulgar a presente campanha.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. Este Programa tem por objetivo bonificar os participantes da iniciativa *Euqueroindicar* que se dará através da indicação de pessoas de seu relacionamento que se tornem clientes da **EQI INVESTIMENTOS**, nos termos deste regulamento ("**Programa**").

2.2. Os clientes atuais elegíveis nos termos deste Regulamento ("**CLIENTE(S) INDICADOR(ES)**") que indicarem novos clientes que satisfaçam os requisitos deste Regulamento ("**CLIENTE(S) INDICADO(S)**") poderão ser bonificados pelas indicações realizadas, desde que verificadas todas as condições previstas neste Regulamento.

2.3. Todas as regras, procedimentos e informações atreladas ao presente Programa somente serão disponibilizados aos clientes da **EQI INVESTIMENTOS** por meio de veículos de comunicação oficiais. A **EQI INVESTIMENTOS** não se responsabiliza por quaisquer informações e/ou veiculações atreladas ao Programa que sejam realizadas em ambientes não-oficiais.

3. DURAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Este Programa estará em vigor a partir das **00h01min do dia [06/11/2023]** e se encerrará às **23h59min do dia [31/12/2023]**. Com possibilidade de se estender, sendo previamente informado pela EQI Investimentos em canais oficiais.

4. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Somente poderão participar do presente Programa, na qualidade de **CLIENTES INDICADORES** ou de **CLIENTES INDICADOS**, pessoas naturais, residentes no Brasil, maiores de 18 anos e com inscrição válida no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") ou pessoas jurídicas e com inscrição válida no Cadastro de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") ("**Participantes**").

4.2. É proibida a participação no presente Programa, na qualidade de **CLIENTE INDICADOR** ou de **CLIENTE INDICADO**, ainda que cumprido os requisitos do item 4.1 acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, membros da administração, gerentes, colaboradores, temporários ou freelancer, da **EQI INVESTIMENTOS** ou de qualquer pessoa jurídica afiliada à **EQI INVESTIMENTOS** ou, ainda, que

seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à **EQI INVESTIMENTOS**.

4.3. Os participantes do Programa serão enquadrados nas seguintes categorias, conforme previsto neste Regulamento:

4.3.1. **CLIENTE INDICADOR**: cliente da **EQI INVESTIMENTOS**, residente ou sediado no Brasil, com conta de investimento habilitada e ativa na plataforma EQI Investimentos, que atenda aos seguintes requisitos:

- (i) O **CLIENTE INDICADOR** não poderá ter saldo devedor negativo em sua respectiva conta de investimento junto à **EQI INVESTIMENTOS** na data de verificação do cumprimento dos requisitos e exigências deste Regulamento; e
- (ii) não poderá ter bloqueio de qualquer natureza em sua respectiva conta de investimento junto à **EQI INVESTIMENTOS** na data de verificação do cumprimento dos requisitos e exigências deste Regulamento.

4.3.1.1. O **CLIENTE INDICADOR** terá um formulário disponibilizado pela **EQI INVESTIMENTOS**, para efetuar indicações de aberturas de contas na **EQI INVESTIMENTOS** dos **CLIENTES INDICADOS**.

4.3.2. **CLIENTE INDICADO**: pessoa física ou jurídica, residente ou sediado no Brasil, que venha, durante a vigência deste Programa, abrir uma conta de investimento na **EQI INVESTIMENTOS**, em decorrência de indicação do **CLIENTE INDICADOR**, que atenda aos seguintes requisitos:

- (i) Realizar a abertura de uma conta na EQI Investimentos utilizando o link específico fornecido pela **EQI INVESTIMENTOS**;
- (ii) Não deve ter realizado um registro prévio do seu CPF ou CNPJ na **EQI INVESTIMENTOS**; e
- (iii) Dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da conta, o cliente deverá transferir para sua nova conta na **EQI INVESTIMENTOS** um valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3.2.1. A elegibilidade para receber os benefícios desta campanha depende do cumprimento de critérios específicos. Para se qualificar, é necessário que o **CLIENTE INDICADO** mantenha um patrimônio investido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na **EQI INVESTIMENTOS**.

4.3.3. Qualquer descumprimento das condições estabelecidas para a obtenção do benefício resultará na inaptidão do Participante para recebimento do benefício, ficando a **EQI INVESTIMENTOS** isenta de qualquer responsabilidade ou pagamento.

5. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

5.1. Todos os participantes que atenderem aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento receberão um caderno "planner" da **EQI INVESTIMENTOS**. Além disso, terão a opção de escolher um dos seguintes itens:

Opção 1: "Kit Vinho EQI" que contém 01 (uma) caixa de vinho cartonada preta com a logo da **EQI INVESTIMENTOS**, sendo possível optar entre 01 (um) um vinho tinto ou 01 (um) vinho espumante; ou

Opção 2: "Kit Churrasco EQI" que contém 01 (um) estojo, 01 (uma) tábua em bambu e 05 (cinco) utensílios em aço inox e madeira de seringueira, a saber: 01 (uma) faca chefe, 01 (uma)

faca média, 01 (uma) pinça, 01 (um) garfo e 01 (um) afiador. Todos os utensílios integrantes deste conjunto ostentam a Certificação Food Safety, garantindo. **Medidas do Conjunto de Churrasco: Estojo:** 35 x 23 x 4 cm. **Tábua em Bambu:** 30 x 23 x 1,2 cm

5.1.1. Este *planner* é composto por 160 páginas não pautadas. Dentre elas, as seis primeiras são dedicadas especificamente ao planejamento financeiro, oferecendo um recurso valioso para uma gestão de finanças eficiente. Em relação às suas características externas, o *planner* apresenta uma elegante capa dura feita em corino, enriquecida com um elástico para fechamento e um suporte integrado para caneta. Quanto às suas dimensões, ele mede 14 x 21 cm.

5.2. A escolha dos itens promocionais deve ser feita através do formulário fornecido pela **EQI INVESTIMENTOS**. Esta seleção deve ocorrer impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023, respeitando todos os termos e condições estipulados neste Regulamento.

5.2.1. O **CLIENTE INDICADOR** e o **CLIENTE INDICADO**, serão recompensados de acordo com as regras estabelecidas anteriormente neste documento.

5.2.2. Seguindo a transferência bem-sucedida do valor especificado pelo **CLIENTE INDICADO**, o **CLIENTE INDICADO** e o **CLIENTE INDICADOR** serão elegíveis para receber o caderno "planner" da **EQI INVESTIMENTOS**. A seleção adicional de brindes deve ser feita através do mesmo formulário mencionado. Os benefícios serão enviados dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da transferência, contanto que todas as obrigações deste Regulamento sejam cumpridas até o prazo final de 31 de dezembro de 2023.

5.2.3. Todas as despesas de envio dos itens promocionais são de responsabilidade da **EQI INVESTIMENTOS**. A entrega é restrita ao território brasileiro.

5.2.4. A **EQI INVESTIMENTOS** não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega causados por falhas dos correios, casos fortuitos ou força maior.

5.2.5. Na eventualidade de um número significativo de clientes elegíveis que exceda o estoque disponível, a **EQI INVESTIMENTOS** reserva-se o direito de estender o prazo de entrega dos prêmios por até 60 (sessenta) dias adicionais, contados do fim do prazo de 30 (trinta) dias.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A adesão ao presente Programa é voluntária e gratuita. Os Participantes declaram que leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

6.2. Os Participantes concordam e autorizam, desde já, que a **EQI INVESTIMENTOS**, utilize suas informações cadastrais para que lhe sejam enviadas informações, promoções ou divulgações, presentes ou futuras, relativas ou não ao presente Programa.

6.3. Desde já, os Participantes concedem à **EQI INVESTIMENTOS** e às empresas associadas ao seu grupo econômico a autorização, por tempo indeterminado, para utilizar seus nomes, vozes e imagens. Esta autorização é concedida sem qualquer custo e tem como objetivo a parametrização dos resultados da Campanha, bem como sua subsequente divulgação, de forma anônima, em diversos meios de comunicação em todo o território nacional.

6.4. Este Programa independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeito à autorização prévia estabelecida no artigo 1º

da Lei Federal nº 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

6.5. O presente Programa é realizado como um ato unilateral de vontade, enquadrando-se como promessa de recompensa, nos termos do Código Civil.

6.6. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela **EQI INVESTIMENTOS**, por decisão soberana e irrecorrível.

6.7. Em caso de dúvidas ou questionamentos relacionados a este Programa, entrar em contato com os canais de atendimento da **EQI INVESTIMENTOS** nos seguintes endereços: telefone 4007-2374; e-mail atendimento@eqi.com.br.

6.8. Este Regulamento encontra-se disponível no endereço

6.9. Os termos e condições deste Regulamento estão sujeitos a modificações a qualquer tempo pela **EQI INVESTIMENTOS**, sendo certo que tais mudanças serão válidas e eficazes a partir de sua divulgação utilizando os meios de contato como e-mail, website e redes sociais. Consulte o site para obter informações atualizadas. A participação contínua no Programa após qualquer modificação deste Regulamento significará concordância com os termos modificados.

6.10. Em caso de fraude ou suspeita de fraude pela **EQI INVESTIMENTOS**, os Participantes serão automaticamente excluídos do Programa, independentemente do envio de qualquer notificação pela **EQI INVESTIMENTOS**. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude o cadastramento de informações falsas, bem como, qualquer tentativa de violação dos termos do presente Regulamento.

6.11. Os Participantes declaram ciência que informações divergentes ou faltantes, não envio das documentações necessárias e o um perfil desalinhado com as políticas de compliance da **EQI INVESTIMENTOS** podem impossibilitar a conclusão dos processos de abertura de conta na **EQI INVESTIMENTOS** e no EQI Banking.

6.12. A **EQI INVESTIMENTOS** se reserva o direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha, inclusive, mas não se limitando por motivos de força maior, casos fortuitos, ou qualquer interferência externa, mediante aviso prévio, quando possível, aos Participantes, por meio de seus canais de comunicação. Neste caso, a **EQI INVESTIMENTOS** manterá os Participantes informados sobre os procedimentos definidos em razão de eventual cancelamento ou alteração.

6.13. O não exercício pela **EQI INVESTIMENTOS** de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

6.14. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela **EQI INVESTIMENTOS** em benefício dos Participantes que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas pelo Regulamento.

6.15. Para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Instrumento, fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo/SP.